

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo a declaração nº 285/2026

1. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância desarmada, a serem executados de forma presencial no Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, compreendendo controle de acesso de pessoas, segurança preventiva, apoio operacional e manutenção da ordem, com o objetivo de garantir a incolumidade física dos usuários, servidores e visitantes, bem como a integridade do patrimônio público.

Classificação do objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços contínuos, aqueles que detêm regime de dedicação exclusiva de mão de obra, onde o modelo de execução contratual exige que: os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e que o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, conforme disposto no art. 6º, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei n.º 14.133/21. Ficará vedada a subcontratação.

Regime de execução: O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral dos serviços de vigilância desarmada, com fornecimento de mão de obra, bem como de uniformes, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de vigilância desarmada justifica-se pela necessidade de assegurar controle qualificado de acesso, segurança preventiva e manutenção da ordem no Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, ambiente caracterizado por fluxo contínuo e diversificado de pessoas, incluindo usuários, servidores, prestadores de serviços e visitantes.

Durante a análise das atividades atualmente desenvolvidas no local, bem como do contrato anteriormente vigente, constatou-se a necessidade de alterações para melhor andamento da prestação de serviços.

A opção pela vigilância desarmada mostra-se tecnicamente mais adequada e compatível com a realidade operacional do Centro de Saúde, considerando tratar-se de ambiente público sensível, que exige profissionais capacitados, treinados e devidamente autorizados, aptos a atuar de forma preventiva, preservando a integridade física das pessoas e do patrimônio, sem o uso de armamento.

Destaca-se, ainda, que os profissionais de vigilância desarmada possuem formação específica e reciclagem periódica, conforme legislação aplicável, o que confere maior qualificação técnica, padronização de procedimentos e segurança jurídica à Administração, mitigando riscos operacionais, trabalhistas e institucionais.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, revela-se necessária, proporcional e adequada às demandas do serviço, estando em consonância com o Estudo Técnico Preliminar elaborado e com os princípios da eficiência, economicidade, segurança e continuidade dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Do Preposto:

O licitante designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o licitante designará outro para o exercício da atividade.

3.2 Da Garantia Contratual:

Para a garantia da execução do Contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme predisposição art. 98 da Lei nº 14.133/2021

3.3 Da subcontratação: É vedada a subcontratação dos serviços.

3.4 Da Qualificação Técnica:

Além dos documentos de habilitação previstos no edital a empresa deverá apresentar:

1. Atestado de Capacidade técnica que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, **por período não inferior a 3 (três) anos**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a - 1 os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a - 2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

a – 3 considera-se compatível o equivalente a 50% dos postos licitados

a – 4 para comprovação do tempo de experiência será aceito o somatório de atestados de períodos não concomitantes.

2 - Comprovação através da publicação no Diário Oficial da União, do **Alvará de autorização para funcionamento de serviço especializado de vigilância**, para exercer suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança (DREX/SR/DPF), conforme

Art. 4 da Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, alterada pela Portaria nº 18.974 de 07 de maio de 2024.

3 - Certidão emitido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar – GSVG - (Decretos Estaduais no 32.162/86 no 35.593/94 e no 42.871/04).

3.5 Empresas com o enquadramento tributário do Simples Nacional

Conforme Acórdão TCU nº 2798/2010, não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas, entretanto, a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços pelo Lucro Presumido ou Lucro Real.

Pessoas Jurídicas (empresas) referidas na Lei 7.102/83 (vigilância), optantes (enquadradas) pelo Regime de Tributação, Lucro Real, deverão apurar o PIS e a COFINS, pela sistemática cumulativa (Lucro Presumido), ou seja, com base nas alíquotas de 0,65% e 3,00%, respectivamente, sobre a receita bruta. Assim sendo, as Licitantes cujo Regime Tributário é regrado pelo Lucro Real (sistemática não cumulativa), com vista a não onerar a Administração Pública, deverão utilizar na composição dos custos dos tributos, do “Montante C”, na Planilha de Custos e Formação de Preços, as alíquotas, da sistemática cumulativa de 0,65% para o PIS e de 3,00% para a COFINS (Lucro Presumido), desconsiderando as alíquotas de 1,65% e de 7,60% (Lucro Real).

4. DO CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

A Administração Pública procedeu ao levantamento dos custos necessários à contratação, mediante a elaboração de planilha orçamentária, a qual considerou os parâmetros técnicos, a carga horária prevista, a natureza dos serviços de vigilância desarmada e os encargos legais incidentes, tendo sido elaborada com o apoio de empresa contratada pela Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços de vigilância desarmada, em conformidade com a legislação vigente e com as exigências deste Termo de Referência, para atuação nas dependências do Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi.

Os serviços deverão ser prestados de forma presencial e contínua, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h e 22h, perfazendo uma carga horária global estimada de até 75 (setenta e cinco) horas semanais, exceto feriados nacionais, estaduais e municipais. Os horários poderão ser ajustados conforme a necessidade da Secretaria, mediante comunicação prévia à CONTRATADA.

A prestação dos serviços compreenderá atividades de vigilância desarmada com atuação preventiva, incluindo:

- Controle de acesso de pessoas;

- Manutenção da ordem e prevenção de desordens, como brigas, tumultos, furtos ou roubos;
 - Preservação da integridade física de servidores, usuários e visitantes, bem como do patrimônio público;
 - Mediação de conflitos e atuação dentro dos limites legais da profissão.
 - Deverá controlar e proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pelo responsável da Contratante.
 - Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços, pessoas e das instalações.
 - Deverá registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
 - Os funcionários deverão permanecer de maneira fixa nos locais determinados e informados pelas Secretaria e Fiscais do Contrato. Fica autorizado ao **CONTRATANTE** solicitar a destinação dos funcionários fixos a outros locais, desde que dentro **da circunscrição municipal**.
 - Deverão colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais e eventual acontecimento.
 - Zelar pela segurança e integridade física dos pacientes, funcionários e demais pessoas que acessem e utilizem os locais públicos, zelando também pela proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébitas e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público.
 - Deverá solicitar auxílio da Supervisão de vigilância em qualquer início de tumulto.
 - A Licitante deverá, sempre que necessário, providenciar socorro médico, entrando em contato e interagindo com órgãos oficiais.
 - Durante a prestação dos serviços, a Licitante deverá portar-se com a devida discrição e comportamento reservado a respeito das atividades de seu posto de trabalho, mantendo o sigilo das informações que detém em função da natureza de seu trabalho.
 - Os empregados do Licitante não poderão executar serviços de qualquer natureza para terceiros no horário de trabalho.

Os profissionais deverão apresentar-se uniformizados e identificados, mantendo postura compatível com o ambiente público de saúde. Durante a prestação dos serviços, é vedado fumar, consumir bebidas alcoólicas ou utilizar equipamentos que comprometam a atenção e a postura profissional, como celulares, fones de ouvido ou aparelhos sonoros. É expressamente proibido o porte de qualquer tipo de arma, letal ou não letal.

Os serviços deverão ser executados por profissionais idôneos, sem antecedentes criminais, devidamente capacitados e treinados para as atividades de vigilância desarmada. Quando solicitado pela Administração, a CONTRATADA prestará apoio no atendimento ao público, incluindo controle do fluxo de pessoas e fornecimento de informações básicas aos usuários.

A CONTRATADA será integralmente responsável, nas esferas civil e criminal, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, durante ou em decorrência da execução contratual. Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas à execução do contrato, incluindo alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados, bem como eventuais indenizações por danos à Administração ou a terceiros.

A execução dos serviços será realizada sob orientação e fiscalização da Administração, comprometendo-se a CONTRATADA a manter, durante toda a vigência contratual, o nível de qualidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados.

5.1 Dos EPI'S e uniformes a serem disponibilizados

A Licitante deverá disponibilizar uniformes aos profissionais, adequados às estações do ano, além de fiscalizar para que eles se apresentem ao serviço devidamente uniformizados, não sendo permitida a exploração de publicidade nos uniformes.

A Licitante deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (com os devidos certificados de aprovação) para cada profissional – EPIs necessários à realização dos serviços, que atendam aos locais dos serviços e às normativas que tratam a matéria, bem como, fiscalizar sobre a obrigatoriedade do uso e apresentar o comprovante de entrega dos mesmos sempre que solicitado pela Administração.

Os uniformes deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, e não sendo permitida a exploração de publicidade. A tabela abaixo define os materiais mínimos a serem disponibilizados **POR POSTO:**

Item	Material	Unid.	Quantidade	Tempo de Depreciação (mês)
1	Apito com Cordão	PC	1	30
2	Crachá de Identificação	PC	1	30
3	Boné com Logo	PC	1	12
4	Calça em Algodão	PC	2	6
5	Camisa Social Manga Curta em Algodão	PC	2	6
6	Camisa Social Manga Longa em Algodão	PC	2	6
7	Jaqueta	PC	1	12
8	Bota Coturno	PAR	2	12
9	Capa Colete Balístico	PC	1	12
10	Cinto de Guarnição	PC	1	12

A Licitante deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (com os devidos certificados de aprovação) para cada profissional – EPIs necessários à realização dos serviços, que atendam aos locais dos serviços e às normativas que tratam a matéria, bem como, fiscalizar sobre a obrigatoriedade do uso e apresentar mensalmente comprovante de entrega dos mesmos juntamente com a Nota Fiscal.

A Licitante deverá proporcionar aos profissionais que prestarão os serviços todas condições e equipamentos necessários para o perfeito desenvolvimento das atividades. A tabela abaixo define os equipamentos mínimos a serem disponibilizados **POR POSTO:**

Item	Equipamento	Unid.	Quantidade	Tempo de Depreciação (mês)
1	Cassetete tipo/modelo PR 24	PC	1	60
2	Placa Balística	CJ	1	60
3	Livro de Ocorrências	PC	1	6
4	Rádio Comunicação	PC	1	30
5	Lanterna recarregável	PC	1	12
6	Máscara Descartável	PC	42	1

5.2 Do pagamento de salário e benefícios

A Contratada está obrigada a pagar os salários dos empregados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em horário bancário, e atender plenamente a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva da Categoria, não se vinculando ao pagamento da fatura por parte da contratante.

Os vales-alimentação e transporte deverão ser entregues ao empregado até o 1º dia útil do mês em que eles serão utilizados, em número suficiente para os dias úteis do mês.

segurança e integridade de seus funcionários durante toda a execução do contrato, exonerando-se integralmente o Município.

A seleção dos profissionais que prestarão os serviços, caberá exclusivamente à Licitante reservando-se o Município o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer profissional, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que ele for considerado insatisfatório.

A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pelo Contratado, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 14.967 de 09 de setembro de 2024, regulamentada pelos Decretos n.º: 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria nº 387/2006 – DG/DPF e Portaria DPF nº 891, de 12.08.99, e capacitados para o exercício da profissão.

A Contratada deverá assegurar que todo o pessoal empregado na execução contratual comprove não possuir antecedentes criminais, consoante artigo 28, inciso V, da Lei Federal nº 14.967 de 9 de setembro de 2024.

Os profissionais deverão possuir capacidade física e técnica que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

5.4 Das condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O início da execução do objeto: em **até 05 (cinco) dias consecutivos** a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, com pelo menos **2 (dois) dias de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Antes do início da prestação dos serviços ou a qualquer tempo, o licitante deverá apresentar ao Fiscal do contrato da secretaria solicitante, no prazo estipulado pelo mesmo, mediante notificação por escrito, a seguinte documentação:

- a) Relação com o nome e o número da carteira de identidade dos funcionários que prestarão os serviços;
- b) Em caso de eventuais substituições, o licitante deverá comunicar com antecedência o Fiscal do contrato, por escrito;
- c) Comprovação do vínculo entre os profissionais que prestarão os serviços e o licitante. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) Certificado Nominal de Conclusão de Curso de Formação de Vigilantes, expedido pela entidade responsável, conforme Portaria nº 16 - CGCSP/DPA/PF, de 1º de agosto de 2024;
- e) Carteira Nacional de Vigilante, observados os termos da Lei Federal nº 14.967 de 09 de setembro de 2024 e da Portaria DG/DPF nº 3.233 de 2012;
- f) Curso de reciclagem, **concluído no máximo há 1 (ano) ano** da data do início da prestação dos serviços conforme Portaria nº 16 - CGCSP/DPA/PF, de 1º de agosto de 2024;
 - g) Atestado médico, autenticado, dando aprovação em exames de aptidão física, mental e psicotécnico;
 - h) Os documentos deverão ser expedidos por instituição devidamente habilitada e reconhecida, bem como comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem.

Como condição de prestação de serviço o licitante deverá manter cadastro atualizado junto a este Município, devendo informar ao fiscal da contratação qualquer alteração em seus dados.

Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que eles vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Licitante com terceiros, ainda que vinculados à execução bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Todos os fatos ocorridos no local de trabalho deverão ser informados ao coordenador do mesmo, responsável por todos os aspectos administrativos da instituição, o qual fará os encaminhamentos necessários.

A Licitante exercerá os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

É obrigação da Licitante **manter registros (livro de ocorrências)** de todos os serviços prestados, cabendo ao Município fiscalizar os mesmos.

A Licitante obriga-se ao cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**.

5.5 Descontos de valor decorrente das horas não trabalhadas:

Diante da ocorrência de faltas dos funcionários terceirizados sem que ocorra a substituição no prazo máximo de duas horas, aos descontos de valor decorrente das horas não trabalhadas serão calculados da seguinte forma:

a) O valor a descontar pelas horas não trabalhadas, decorrentes da ausência de empregado (s) da licitante vencedora na (s) unidades (s) de trabalho, será apurado de acordo com o seguinte cálculo:

$$\frac{A}{B} \cdot C$$

“A” = VALOR POR EMPREGADO constante no item VALOR TOTAL por empregado das respectivas PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, sendo que as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS serão partes integrantes do Contrato;

“B” = Número total de horas de trabalho no respectivo mês (número de horas em que deveria ter havido a presença de empregados nas unidades de trabalho);

“C” = Número de horas em que tenha ocorrido ausência de empregado (s) nas unidades de trabalho no respectivo mês, sem a reposição deles.

b) Para o valor de “A” na fórmula, deverá ser sempre observado o tipo de empregado (cargo) que gerou as faltas.

c) O desconto do valor decorrente das horas não trabalhadas pelos empregados da licitante ocorrerá com base na efetividade apurada pela Administração e formalizada à contratada, que emitirá a Nota Fiscal tendo como base as horas efetivamente trabalhadas.

Em caso de falta de um empregado, a Licitante deverá providenciar, em prazo não superior à **02 (duas) horas**, a sua substituição pelo período necessário, comunicando imediatamente ao fiscal do contrato, além de repassar todos os dados do profissional substituto.

Cabe a Licitante, encaminhar ao Fiscal de Contrato, com antecedência de **30 (trinta) dias**, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- 1 - Realizar os serviços em conformidade com o estabelecido neste contrato.
- 2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 3 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho, bem como, exercer o controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados, e ainda recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados para prestação dos serviços.
- 4 - Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás com foto atualizada e provendo-os dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao desenvolvimento de suas tarefas, fornecendo equipamentos de segurança aos seus empregados.

5 - Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas como também instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes, nas áreas de serviços, e ainda, fazer seguros contra acidentes de trabalhos de seus empregados.

7 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

8 - Responsabilizar-se pelas medidas prévias de segurança e proteção que se tornarem necessárias, assumindo-as por seu preposto e empregados, pelos danos que porventura venham a causar ao Contratante ou a terceiros, resultantes de imprudência, imperícia, ou negligência, relacionados com a execução deste contrato.

9 - Não será permitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato, exceto por prévia autorização escrita do Contratante.

10 - Acatar a fiscalização do serviço por pessoa designada pelo Contratante para acompanhar a execução do contrato.

11 A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12 - Responsabilizar-se pelo pagamento de despesa porventura de decisão judicial, eximindo-se o Contratante de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços deste contrato.

13 - A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho.

14 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação de pessoal.

15 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

16 - Substituir imediatamente o funcionário que não esteja correspondendo àqueles padrões exigidos à execução dos serviços contratados, cuja presença nas dependências da Contratada seja desaconselhável para o andamento dos serviços e a segurança de bens ou pessoas.

17- A Contratada deverá nomear ou indicar, uma pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e manutenção dos serviços da equipe de trabalho e supervisão de qualidade dos serviços prestados a quem a Contratante possa dirigir-se quando necessário for.

18 - A Contratada deverá informar o Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços, bem como informar qualquer mudança de endereço ou telefone.

19- Toda e qualquer ausência no local de trabalho deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de DUAS HORAS do horário definido para início dos trabalhos. No caso de não suprir a falta, o período será descontado do pagamento da empresa.

20- O Contratante poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais nos locais de trabalho, devendo ser providenciada pela empresa no prazo de até 01 (um) dia útil.

21 - Os profissionais devem ser educados, higiênicos, dinâmicos, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

22 - Os horários de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades do Contratante.

23 - Arcar com todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados.

24 - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

25- A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

26- Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados postos a serviços para execução dos serviços, objeto do presente contrato.

27- A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas.

28 - A CONTRATADA deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

29- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

30 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

40 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

41 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

42 - Em caso de acidente de trabalho e equiparações previstas na Lei 8.213/1991, a Contratada deverá emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), no prazo de 01 (um) dia útil após a ocorrência do sinistro, e enviar cópia do documento, devidamente assinado e registrado, para a Contratante no prazo de 03 (três) dias após a ocorrência do sinistro. A CAT deve ser emitida para

todos os sinistros previstos na norma legal supracitada, independentemente de afastamento do trabalho ou benefício previdenciário.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do objeto contratado.

II - Efetuar o pagamento nos prazos e termos estabelecidos neste contrato.

III – Fiscalizar as condições em que estão sendo executados os serviços e emitir notificação à CONTRATADA, para sanar as irregularidades apontadas, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste contrato. Possíveis reclamações devem ser dirigidas ao supervisor da contratada e não aos funcionários.

IV - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

V - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis após a liquidação da despesa, em conta bancária a ser fornecida pela Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente. Como condição para pagamento deverão ser entregues os seguintes documentos:

A - NO PRIMEIRO MÊS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I. Relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pelo **CONTRATADO**.

a) A Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pode ser substituída por Carteira Digital, com todos os dados da contratação e experiência, se for o caso.

b) A Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pode ser substituída pelos dados constantes do e-Social, com todas as informações da contratação e experiência, se for o caso.

III. Contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a).

IV. Exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) do **CONTRATADO** que prestarão os serviços.

V. Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, do **CONTRATADO**.

VI. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

VII. Prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS).

VIII. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO**.

IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

X. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.

B - MENSALMENTE:

I. Guia de recolhimento de FGTS - GFD – Guia do FGTS Digital, juntamente com o relatório Detalhe de Guia Emitida, contendo o nome dos dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços.

II. Guia de recolhimento do INSS – DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais do **CONTRATADO** e DCTFWeb completa, juntamente com recibo de entrega, do mês anterior ao da prestação de serviço.

III. Cópia da folha de pagamento analítica do mês anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade **CONTRATANTE**.

IV. Cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês anterior da prestação dos serviços;

V. Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês anterior ao da prestação do serviço

VI. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

VII. Registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

VIII. Prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS).

IX. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO**.

X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XI. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços e de todos os empregados.

C - A qualquer tempo, quando solicitado pela **CONTRATANTE, quaisquer dos seguintes documentos:**

I. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da **CONTRATANTE**.

II. Comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

D - QUANDO OCORRER O EVENTO OU ANUALMENTE, o que suceder primeiro:

I. Avisos e recibos de férias.

II. Recibos de 13º salário.

III. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.

IV. Sentenças normativas, acordos e convenções coletivas.

V. Ficha de registro de empregado(a).

VI. Aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho.

VII. Autorização para descontos salariais.

VIII. Prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso.

IX. Outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

E - QUANDO DA EXTINÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos:

I. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível.

II. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

III. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a).

IV. Exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

8.2 Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pelo **CONTRATADO**, os documentos elencados neste item deverão ser apresentados.

8.3 No caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

8.4 Para fins de registro, guarda e arquivamento, a documentação referida neste item, também deverá ser apresentada pelo **CONTRATADO** em meio eletrônico, no formato PDF pesquisável, organizado em pastas por ano, por empregado(a) e por tipo de documento.

8.5 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito, e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

8.6 Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos empregados, o **CONTRATADO** será intimado a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorização para a Administração efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura.

a) Na hipótese de impossibilidade de intimação do **CONTRATADO**, ou de não ser concedida autorização formal para que a Administração efetue o pagamento devido aos empregados, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo, para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7 Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

8.8 Fica a empresa, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade

para a Administração e mantidas as condições contratuais, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira anexa a este Termo de Referência, observadas as disposições da legislação orçamentária aplicável.

11. FISCAL RESPONSÁVEL

Ficam designados os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:

Fiscal Administrativo:

- Servidora Elaine Teresinha Rodrigues, sendo a servidora Cledir Pelozato sua suplente.
- Responsável pelo acompanhamento diário da execução dos serviços, conferência de notas fiscais e ateste das atividades realizadas.

Gestor do Contrato:

- Secretária Municipal Jane Paula Baggio, sendo a Secretária Adjunta Elizabete Uliana Ascari sua suplente.
- Responsável pela supervisão geral do contrato, decisões estratégicas, comunicação com a CONTRATADA e controle do cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do Contrato comunicará ao Supervisor da contratada todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Qualquer reclamação sobre os serviços, os produtos e materiais fornecidos, os equipamentos, acessórios, uniformes e utensílios e funcionários deverá ser direcionada por escrito a Contratada para o Supervisor do Contrato, por escrito.

O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida da aplicação das penalidades previstas neste contrato, sendo que a Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

O Município poderá exigir quaisquer documentos que se fizerem necessários à fiscalização. As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

12. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

O servidor responsável pela elaboração e acompanhamento do presente Termo de Referência é:

- Nome: Elizabete Uliana Ascari
- E-mail: saude@floresdacunha.rs.gov.br
- Ramal: 816

Flores da Cunha, RS, 16 de janeiro de 2025.

Jane Paula Baggio
Secretário Municipal de Saúde